



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

PROCESSO N.º 8.443/2024.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Cotia, 05 de agosto de 2024.

PREGÃO N.º 28/2024.

RECORRIDA: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

RECORRENTE: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA IND. E COM. LTDA.

À Ilma,
SRA. NELSIANE SILVA.
Pregoeira.

Preliminarmente, após análise detalhada do contrarrecurso apresentado pela empresa KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2024, sirvo-me do presente para emitir decisão administrativa favorável ao pleito da recorrida, conforme exposto abaixo.

Neste sentido cabe salientar que houve criteriosa análise dos documentos apresentados e da legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, bem como Decreto Municipal n.º 9.261/23 que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de Cotia. Assim constatou-se que a empresa Kalesi Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação pertinente.

I. ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE

Constatou-se que tanto o recurso quanto o contrarrecurso foram apresentados tempestivamente, cumprindo, assim, os prazos legais pelas partes.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

II. AVALIAÇÃO DO MÉRITO

A Empresa INBRA-Tecnologia e Defesa Ind. e Com. LTDA, ora recorrente, já qualificada, sustentou tese de que a recorrida KALESI, já qualificada, não teria apresentado os laudos da capa externa conforme condições edilícias. Tais argumentos não prosperam vez que ficou demonstrado no bojo procedimento do Pregão Eletrônico, Edital n 28/2024 que a recorrida atendeu as condições requisitadas, bem como a resposta da autoridade competente juntada no Portal BLL em 23/07/2024 às 15h52min.

1. Documentação Válida:

- A Empresa KALESI apresentou toda a documentação exigida pelo Edital, tanto na proposta inicial quanto na fase de habilitação, em conformidade com os prazos e especificações solicitadas.

2. Conformidade dos Laudos Técnicos:

- Os laudos **apresentados** referentes à capa externa e interna do tecido estão dentro da validade e foram emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, atendendo ao item 5.8.3 do edital. Esta conformidade comprova a adequação técnica dos produtos oferecidos.
- Para os laudos **não apresentados** com referência aos itens da Capa Externa;

Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC20/2013 e AATCC20 20A/2014	Algodão de 30 a 35% e Poliéster de 67 a 70%
Gramatura	NBR 10591/08	De 210 à 230 g/m ²
Armação (Ligamento em tecido Plano)	NBR12996/93 e NBR12546/91	Tela efeito Rip Stop
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume <= 5mm
		Trama <= 5mm
Resistência à tração	NBR11912	Urdume >= 90 kgf
		Trama >= 50 kgf
Alongamento	NBR11912	Urdume 17,81%
		Trama 17,77%
Encolhimento (Alteração Dimensional)	NBR10320/88	Urdume Máx. -5%
		Trama Máx. -3%
Desvio da Trama (Torção da peça) %	NBR13995/97	Máximo 2,5%



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

Pari Passu, a análise do recurso apresentado pela INBRA-Tecnologia e Defesa Ind. e Com. LTDA, realizada nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, não identificou irregularidades ou vícios que comprometam a habilitação da empresa vencedora. A Pregoeira recomendou, portanto, a manutenção da habilitação da empresa Kalesi Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP.

Assim, considerando que a proposta apresentada pela vencedora foi considerada a mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no Edital n.º 28/2024 e nos termos dos arts. 31 e 49 da Lei nº 14.133/21, e que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, **frisando o Item: 5.8.3. o qual foi atendido tempestivamente durante o prazo concedido para complementação, haja vista a resposta da autoridade competente juntada no Portal BLL em 23/07/2024 às 15h52min** vejamos:

*Façamos saber que **será considerado para este processo licitatório à entrega dos Laudos da capa externa e interna do tecido no momento da entrega do item**, porém é de responsabilidade do fornecedor a demonstração de fornecimentos anteriores que garantam a integridade histórica de fornecimento, assim somente para os casos de Laudos da capa externa e interna do tecido. Exemplos de fornecimento em quantidade, visando a capacidade produtiva com qualidade e no prazo estabelecido. **Grifei.***

Cabe salientar que a validade dos coletes balísticos fornecidos anteriormente está prevista para expirar em **06 de agosto de 2024**. Em razão disso, enfatizamos a importância de assegurar que o devido andamento do processo licitatório se desenvolva com celeridade, garantindo que não haja descontinuidade severa na proteção e segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal de Cotia/SP.



(Imagem-1: Etiqueta Interna do Colete que menciona a validade do mesmo em uso atualmente)



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

Neste sentido, em vista do esgotamento do prazo de validade dos atuais coletes balísticos, Nível de Proteção: III-A, não serão aceitos recursos meramente protelatórios, sem justificativa plausível, argumentação rasa ou sem fundamentação legal, haja vista a Administração tem o dever de assegurar que o procedimento se desenvolva sem atrasos desnecessários, preservando a integridade e a segurança das operações da Guarda Civil Municipal.

Ademais, atendendo a devida transparência e eficiência da Administração Pública, todo o processo licitatório poderá ser acompanhado pela recorrente ou por quem quer que seja, a qualquer momento, incluso a entrega dos itens.

3. Cumprimento dos Requisitos Técnicos:

- A KALESI demonstrou atender a todos os requisitos técnicos descritos no Edital, que incluem ensaios de composição, gramatura e resistência à tração, assegurando a qualidade dos materiais propostos.

4. Importância dos Laudos e Testes:

- A Empresa comprovou, através dos laudos apresentados, a proteção, durabilidade, e segurança dos coletes balísticos, além de confirmar que os testes realizados estão em conformidade com as normas exigidas.

III. CONCLUSÃO

Considerando que restou demonstrado que a Empresa KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP atendeu todas as exigências do Edital, apresentando a documentação necessária dentro dos prazos estipulados e conforme as especificações técnicas requeridas;

Considerando que foi observado que o mercado reconhece a capacidade e qualidade dos produtos oferecidos pela Empresa, sendo que diversos municípios já adquiririam para suas respectivas Guardas Municipais, material semelhante em suas contratações.

DECIDO:

Pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela INBRATECNOLOGIA E DEFESA IND. E COM. LTDA, assim, mantém-se habilitada e classificada a recorrida KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP como vencedora dos itens 01 a 21 do Pregão Eletrônico nº 28/2024.

ODAIR MARCELO B. DE CAMARGO
Secretário Municipal de Segurança Pública

WAGNER JOAQUIM DA SILVA
Secretário Mun. Adj. SSP de Cotia